

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA CONSTRUTORA EDIL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão e Administração, **Sr. PAULO CÉSAR DE FREITAS HONORATO**, nomeado pela Portaria nº 329/2024 MCTI, de 02 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 14730472, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC, de 09 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA EDIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.045.711/0001-70, sediada na Alameda São Boaventura, nº 1027, Apto 304, no bairro Fonseca, em Niterói/RJ, CEP 24.130-223, representada por seu Sócio, **Sr. GLAUCIO CHERNICHARO GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa (Contrato Social - SEI 12642032), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000154/2022-41, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 14.194,76 (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/01/2025, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Serviços de Eletricista	01	R\$ 7.271,21	R\$ 87.254,52
	2	Serviços de Bombeiro Hidráulico	01	R\$ 6.923,55	R\$ 83.082,60
TOTAL					R\$ 170.337,12

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.37-04

Plano Interno: 2000000G-03

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada (SEI 12036448), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante Legal da CONTRATANTE:

Paulo César de Freitas Honorato
Coordenador de Gestão e Administração
PO nº 329/2024
PO nº 98/2019

Representante Legal da CONTRATADA:

Glaucio Chernicharo Gomes
Sócio

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **glaucio chernicharo gomes (E)**, Usuário Externo, em 15/05/2025, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Freitas Honorato, Coordenador de Gestão e Administração**, em 15/05/2025, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Souza Colimodio, Chefe do Setor de Administração do Campus**, em 16/05/2025, às 08:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, Chefe do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 16/05/2025, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12753205** e o código CRC **B45EF30C**.